



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 299/71

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder uma ajuda no valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) a Miss Pirai do Sul 1971, afim de que a mesma represente o Município piraiense no concurso Miss Paraná referente ao corrente ano;

Artigo 2º - Para fazer face a aludida ajuda fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal a abrir através decreto um crédito especial no valor de **Cr\$ 200,00** (duzentos cruzeiros) utilizando-se para tanto recursos verificados no superávit do balanço patrimonial do exercício anterior cuja despesa de classificará na seguinte dotação orçamentária:

01 - Gabinete do Prefeito

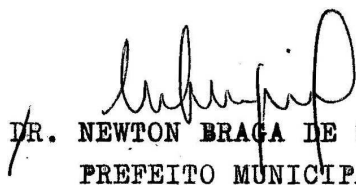
3111 - Despesas correntes

3140 - encargos diversos

a) - ajuda a Miss Pirai 1971

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 30 DE JUNHO DE 1971.


DR. NEWTON BRAGA DE SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL.


MARCELO ZANELLO MILLÊO
SECRETARIO MUNICIPAL